

### **DECRETO Nº 249/2024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal N $^{\circ}$  4.320/64, e a Lei Municipal n $^{\circ}$ . **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.** 

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências: **I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de                 | Categoria       | Descrição                                | Fonte de | Valor         |
|-----------------------------|-----------------|--|----------|---------------|
| Trabalho                    | Econômica       | Categoria                                | Recursos |               |
| 02.07.12.361.1<br>400.2.011 | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E<br>DESPESAS COM<br>LOCOMOÇÃO | 128      | R\$ 59.635,10 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Novembro de 2024.

# MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:62D3D491

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 247/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 -LOA.

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
- I Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria<br>Econômica | Descrição<br>Categoria | Fonte<br>Recurso | de | Valor        |
|-------------------------|------------------------|------------------------|------------------|----|--------------|
| 02.10.20,606,1700,2.029 | 3.3.90.30.00.00.00     | MATERIAL DE<br>CONSUMO |                  |    | RS 40.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4°, § 1°, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Novembro de 2024.

# MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade) Código Identificador:B7FCC113

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 248/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 -

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
- I Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria<br>Econômica | Descrição<br>Categoria                                     | Fonte ( | le Valor     |
|-------------------------|------------------------|--|---------|--------------|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.39.00.00.00     | OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS -<br>PESSOA<br>JURÍDICA | 21013   | R\$ 2,939,50 |

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43° da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4°, § 1°, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Novembro de 2024.

# MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Silvio Farias (Depto Contabilidade) Código Identificador:6E64CABF

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 249/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 -LOA. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

 I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho   |                         |                    |  |               |
|--|-------------------------|--------------------|--|---------------|
| 02.07.12.361.1400.2.011 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E<br>DESPESAS COM 128 PS 50.422 | Programa de Trabalho    |                    |  | le Valor      |
| LOCOMOÇÃO  | 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.3.90.33,00.00,00 |  | R\$ 59.635,10 |

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43°, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4°, § 1°, da Lei n° 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade) Código Identificador:8FB7158D

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

# GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 80/2021 - ID Nº

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 80/2021 - ID Nº 8021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: M. F. TEIXEIRA PALANDRI BERNARDI

RESCISÃO: Fica rescindido, a partir do dia 09 de novembro de 2024, o Contrato firmado em 15/07/2021 entre as partes, conforme solicitação da credenciada e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024

Publicado por: Anderson Muniz da Silva Código Identificador: 1FBD9903

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

## CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Conclusão da reforma do Centro Educacional Centenário Esporte Clube do Município de Centenário do Sul-pr.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 18 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024

### PUBLIQUE-SE

Publicado por: Anderson Muniz da Silva Código Identificador:830780C3

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

#### DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UM ARTISTA GOSPEL RENOMADO PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA COMEMORAR A FESTA DE 72º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

## DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação em questão fará parte das apresentações artísticas programadas para comemorar o 72º aniversário de Centenário do sul, evento realizado anualmente pela administração e que é reconhecido na região.
- 2.2. A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, visa levar música, alegria, cultura e entretenimento á comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade centenariese.
- 2.3. A presença do artista Juliano Son de renome no evento pode atrair turistas e visitantes de outras cidades e estados, impulsionando o turismo local e gerando beneficios econômicos para a região participando das atrações do evento.
- 2.4. Realizar uma festa de aniversário da cidade com o artista Juliano Son em Centenário do Sul proporcionaria uma oportunidade única para celebrar a ocasião de uma forma memorável e emocionante. Juliano Son é um artista conhecido por sua habilidade de envolver o público com sua música cativante e sua presença carismática no palco. Sua participação na festa não apenas garantiria entretenimento de alta qualidade, mas também atrairia uma grande audiência, incluindo fas locais e de outras regiões próximas.
- 2.5. Além disso, a presença de um artista reconhecido nacionalmente como Juliano Son traria uma dose extra de prestígio e visibilidade para Centenário do Sul, ajudando a promover a cidade como um destino turístico e cultural. Em suma, realizar uma festa de aniversário da cidade com o artista Juliano Son seria uma maneira poderosa de celebrar a ocasião e fortalecer ainda mais o orgulho e o senso de comunidade entre os residentes de Centenário do Sul.

### DA CONTRATADA

O serviço será prestado pelo artista e valor abaixo relacionado:

Contratação do artista Juliano Son para comemorar o 72º aniversário da cidade.

A empresa prestadora do serviço esta listada abaixo com seu respectivo artista a ser contratado:

a) JULIANO SON: ADORE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.377.872/0001-52 - Av. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ Nº 1214, SALA: 01 Qd. 122, Lt. 12, BAIRRO: PARQUE AMAZONAS -GOIÂNIA/GO.

DO VALOR

- 4.1. O valor total contratado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para realização de 01 show artístico no dia 15 de Dezembro de 2024.
- 4.2. A justificativa do valor contratado encontra-se no Termo de Referência, seguindo o art. 23, § 4°, da Lei n. 14.133/2021.
- 4.3. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela futura contratada.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: